

LEI Nº 7.810 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R\$ 5.111.646,20 (Cinco milhões, cento e onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), destinados à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.01 – Secretaria Municipal de Educação

07.01.012.0365.0058.1.308 – Construir Centros Municipais de Educação Infantil

4.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e instalações (2510 – 00224 – FIA Estadual/Res. 212/24 e 219/24 – Construção de Creches.....R\$ 2.609.584,32

4.4.90.51 – Obras e instalações (2511 – 00104 – C/331-8 - CX. ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica.....R\$2.502.061,88

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor do crédito adicional especial, por:

I. **Superávit Financeiro** apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos 224 - FIA Estadual/Res. 212/24 e 219/24 – Construção de Creches, na importância de R\$ 542.112,23 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e doze reais e vinte e três centavos)

II. **Excesso de arrecadação**, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 2.067.472,09 (dois milhões e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e nove centavos), na fonte de recurso 224 - FIA Estadual/Res. 212/24 e 219/24 – Construção de Creches.

III. **Anulação** parcial da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.712 de 20 de dezembro de 2024, de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$2.502.061,88 (dois milhões, quinhentos e dois mil, sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), na seguinte fonte de recursos:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.01 – Secretaria Municipal de Educação

07.01.012.0365.0058.2.141 – Remunerar os profissionais que desenvolvem ações para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (164 - 104 – C/331-8 - CX. ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica).....R\$ 2.502.061,88

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 26 de Setembro de 2025.

Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº <u>4286</u>	Em: <u>1º / 10 / 25</u>
Órgão Impresso: <u> </u>	
Nº <u> </u>	Em: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>